



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Contratação de Serviços - 0002675-32.2022.6.21.8000

Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 0890764.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de realocação das unidades administrativas, que serão transferidas para o edifício Assis Brasil.

2. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando o grande volume de bens e objetos a serem transportados, não há mão de obra disponível para a realização das mudanças com recursos próprios do Tribunal, restando a contratação de uma empresa especializada. As contratações podem ser realizadas por etapas, iniciando cada processo a medida que o local a ser ocupado pela respectiva unidade tenha sua reforma concluída. Uma outra opção é utilizar o Sistema de Registro de Preços, discriminando o valor por unidade de volume para transporte. Neste formato, a empresa fornecedora da melhor proposta pode ser acionada tão logo o local de destino esteja disponível para ocupação.

3. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A escolha do Sistema de Registro de Preços busca agilidade, facilitando o acionamento do transporte sempre que uma etapa da reforma esteja finalizada. Além disso, considerando o grande volume de carga estimada para transporte, as sucessivas contratações superariam o valor da dispensa de licitação, criando a necessidade da realização de diversos pregões ao longo do ano.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ADOTADA

4.1. Descrição do Objeto

Os serviços incluem transporte, montagem, desmontagem e organização de móveis e equipamentos. Os volumes de carga foram estimados considerando a lista de bens do anexo A (documento SEI n. 0892074).

4.2. Definição das Características do Objeto

Serviço	Objetivo
Desmontagem e embalagem	Busca a acomodação segura dos itens a serem transportados, evitando danos e otimizando o espaço ocupado no veículo de transporte.
Transporte	Efetiva a transferência da unidade de um local para outro.
Montagem e organização	Tem por objetivo adequar o ambiente para a utilização dos usuários.
Fornecimento de embalagens adicionais.	Proporciona liberdade aos servidores para organização de seus objetos de uso pessoal.

4.3. Relação entre a Demanda e a Quantidade Prevista

Foram elencadas todas as unidades administrativas que tem previsão de mudança de Sede dentro do período de 12 meses.

4.3. Critérios de Sustentabilidade

Em atendimento ao Art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 1 de 19/01/10, a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber: Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.4. Justificativa para o Parcelamento do Objeto

Considerando o fator incerteza da data de finalização das reformas, a contratação por unidade de volume mostrou-se a mais adequada, tornando o processo mais dinâmico e menos sensível a imprevistos.

5. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Os andares reformados já estarão adequados às necessidades de cada unidade. A empresa deverá organizar os móveis e objetos conforme a orientação dos FISCAIS da contratação.

6. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

Não se aplica.

7. ESTIMATIVA DE DESPESA

Estima-se o valor total de R\$ 82.040,72 (oitenta e dois mil, quarenta reais e setenta e dois centavos), conforme segue:

Lote 1 - Item 1 - Prédio Sede: R\$ 56.095,74

Lote 1 - Item 2 - Prédio Anexo I: R\$ 20.944,64

Lote 1 - Item 3 - Prédio Assis Brasil: R\$ 5.000,34

8. INDICAÇÃO DE EQUIPE DE GESTÃO

Indicamos os seguintes servidores para comporem a equipe de gestão conforme a IN 56/2019:

Gestor: Ricardo Liedke Rosa

Gestor Substituto: Giselle Barbosa de Oliveira

Fiscais Setoriais: servidores indicados pelas unidades na ocasião da efetiva execução da mudança.

9. ANEXOS

Lista de bens para transporte: doc. SEI n. 0892074.



Documento assinado eletronicamente por **Lissandra Carvalho Pinto, Chefe de Seção Substituto**, em 08/03/2022, às 12:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jodoé Renato Menger, Coordenador**, em 08/03/2022, às 18:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0890764** e o código CRC **77BF6587**.



Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8311